



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 1.872, de 12 de agosto de 2019

3.º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
RDC ELETRÔNICO Nº 1/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DO GERENCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF”.

CORREÇÃO DAS PERGUNTAS DO 1.º E 2 CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PERGUNTA Nº 07: Considerando o item 9 do ANEXO 05 (Critérios de Julgamento da Proposta Técnica) do Edital, copiado a seguir, podemos entender, por similaridade com o item 13.3.1 e subitens i, ii, iii e iv DO MESMO Anexo 05 (também copiados a seguir), referentes à experiência da empresa, que para a obtenção da pontuação relativa à experiência específica, o profissional terá que comprovar ter atuado em empreendimentos hídricos envolvendo canais, estações de bombeamento, barragens e montagem de tubulação em aço), por meio da apresentação de 2 (duas) CATs, não sendo necessário, porém, que cada CAT apresentada contenha esses 4 (quatro) itens?

“9. Consideram-se, para fins da análise dos atestados a serem apresentados para a pontuação da experiência específica, da empresa ou do profissional, que as obras similares ao objeto desta licitação são aquelas referentes a empreendimentos hídricos (tais como usinas hidrelétricas, obras de saneamento, sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário), envolvendo canais, estações de bombeamento, barragens e montagem de tubulação em aço.

13.3.1. Experiência Específica da Empresa – EES deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados atinentes à realização de serviços de gerenciamento e/ou de engenharia do proprietário e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras, com características similares com o objeto desta licitação e que contenham as seguintes características:

- i. Pelo menos 1 (um) relacionado a obras de canais;
- ii. Pelo menos 1 (um) relacionado a obras de barragens;
- iii. Pelo menos 1 (um) relacionado a obras de estação de bombeamento;
- iv. Pelo menos 1 (um) relacionado a obras de montagem de tubulação em aço.”

RESPOSTA Nº 07: Os atestados deverão atender as atividades relacionadas do Anexo V, mas o Edital não contempla a necessidade de que todas as atividades sejam em um único empreendimento.

PERGUNTA Nº 08: Caso a resposta à pergunta anterior seja positiva, também por similaridade neste caso com o item 13.3.4 DO MESMO Anexo 05, na hipótese de o profissional não comprovar algum dos serviços elencados nos subitens i, ii, iii e iv do item 13.3.1, será aplicado fator de redução por experiência específica não comprovada?

RESPOSTA Nº 08: O fator de redução será aplicado apenas para a experiência específica da empresa conforme descrito

PERGUNTA Nº 18: REF: ITEM 9 DO ANEXO 05 DO EDITAL “9. Consideram-se, para fins da análise dos atestados a serem apresentados para a pontuação da experiência específica, da empresa ou do profissional, que as obras similares ao objeto desta licitação são aquelas referentes a empreendimentos hídricos (tais como usinas hidrelétricas, obras de saneamento, sistemas de

abastecimento de água e de esgotamento sanitário), envolvendo canais, estações de bombeamento, barragens e montagem de tubulação em aço.”

Para comprovação da Experiência Específica do Profissional - EESP serão consideradas CATs de empreendimentos hídricos (tais como usinas hidrelétricas, obras de saneamento, sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário), envolvendo canais ou estações de bombeamento ou barragens ou montagem de tubulação em aço?

RESPOSTA Nº 18: Tanto para fins de comprovação da experiência específica do profissional e da empresa, as obras similares que trata o item 9 do anexo 5, são as referentes a empreendimentos hídricos, tais como usinas hidrelétricas, obras de saneamento, sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, envolvendo canais ou estações de bombeamento ou barragens ou montagem de tubulação em aço. No entanto, haverá fator redutor para Experiência Específica não demonstrada somente para empresa, conforme item 13.3.4 e 13.3.5.

PERGUNTA Nº 20: ITEM 14.4.4.1 DO ANEXO 05 DO EDITAL “14.4.4.1. A nota da Experiência Geral do Profissional – EGEP receberá o mesmo valor da nota do Currículo Acadêmico – ACAD caso esta última seja maior que a obtida com a soma das notas das CATs regradada pelo item supra.” Conforme cláusula 14.4.4.1, transcrita acima, e o que dispõe a cláusula 14.4.4, está correto o nosso entendimento de que, caso a licitante não apresente, para determinado profissional, nenhum atestado válido para fins de comprovação da experiência geral, mesmo assim esse profissional receberá nota para o subitem Experiência Geral do Profissional – EGEP no mesmo valor da nota do seu Currículo Acadêmico – ACAD?

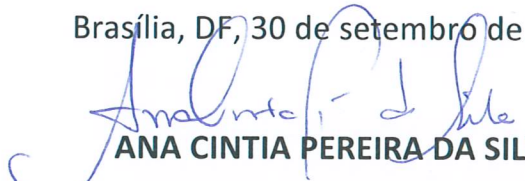
RESPOSTA Nº 20: O entendimento está incorreto. No caso hipotético, caso a licitante não apresente nenhum atestado válido para EGEP sua nota será anulada por não atender o item 14.5 ou 14.5.1 do anexo 05 do edital.

PERGUNTA Nº 26: REF: ANEXO 06 DO EDITAL Considerando o trecho em realce amarelo da planilha copiada abaixo, extraída do ANEXO 06 do Edital, observa-se que o número utilizado na contabilização mensal dos veículos de categoria 1, item 3.1, não condiz com o respectivo campo “observação”, em que o número de veículos está indicado da seguinte maneira: “van – 1bsb + 2 por escritório (2 esc. no campo)”, o que resulta em 5 veículos por mês e não 3. Podemos entender que existe um erro no quantitativo de veículos, passando para 5 o número de Veículos de Categoria 1 nos primeiros 9 meses e 4 veículos nos últimos meses, chegando assim, em 57 a quantidade total deste item na previsão orçamentária?

ITEM	DESCRIÇÃO	Observação	meses												QUANTIDADE TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
3	VEÍCULOS															
3.1	Locação, combustível manutenção - Veículo categoria 1 (utilitário)	van - 1 bs b+ 2 por escritório (2 esc. no campo)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2		33,00
3.2	Locação, combustível manutenção - Veículo categoria 2 (passag)	auto pass ag - 2 bs b, e 3 por escritório (2 esc. no campo) (reduzido nos últimos 3 meses)	8	8	8	8	8	8	8	8	8	4	4	4		84,00
3.3	Locação, combustível manutenção - Veículo categoria 3 (pick-up)	pick-up od - 8 Campo (reduzido nos últimos 3 meses)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	3	3	3		63,00

RESPOSTA Nº 26: Onde se lê “van – 1bsb + 2 por escritório (2 esc. no campo)” **deve-se lê** “van – 1bsb + 1 por escritório (1 esc. no campo)”. A planilha de quantitativo está correta.

Brasília, DF, 30 de setembro de 2019.


ANA CINTIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação